



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA GP N. 603 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e de acordo com o previsto no art. 35 do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) Magistrados(as) abaixo relacionados(as) para, nos períodos indicados do mês de **abril** do corrente ano, substituírem os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) nas respectivas câmaras, a saber.

<b>CÂMARAS</b>	<b>AFASTADO(A)</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SUBSTITUTO(A)</b>
<b>2ª CÂMARA CIVIL</b>	DES. MONTEIRO ROCHA	1º A 3	JUÍZA ÉRICA LOURENÇO DE LIMA FERREIRA
	DES. SEBASTIÃO CÉSAR EVANGELISTA	DIA 11	JUÍZA ÉRICA LOURENÇO DE LIMA FERREIRA
	DES. VOLNEI CELSO TOMAZINI	29 A 30	DES. SEBASTIÃO CÉSAR EVANGELISTA
	DESA. ROSANE PORTELLA WOLFF	18 A 26	DES. VOLNEI CELSO TOMAZINI
<b>3ª CÂMARA CIVIL</b>	DESA. MARIA DO ROCIO LUZ SANTA RITTA	22 A 30	DES. ANDRÉ CARVALHO
	DES. SAUL STEIL	11 A 16	DES. SÉRGIO IZIDORO HEIL
<b>4ª CÂMARA CIVIL</b>	DES. LUIZ FELIPE SIEGERT SCHUCH	7 A 16	DES. SELSO DE OLIVEIRA
<b>5ª CÂMARA CIVIL</b>	DESA. CLÁUDIA LAMBERT DE FARIA	1º A 30	DES. JAIRO FERNANDES GONÇALVES
<b>6ª CÂMARA CIVIL</b>	DES. MARCOS FEY PROBST	11 A 30	DES. RENATO LUIZ CARVALHO ROBERGE
	DES. EDUARDO MATTOS GALLO JÚNIOR	8 A 12 E 15 A 19	JUÍZA VÂNIA PETERMANN
<b>7ª CÂMARA CIVIL</b>	DESA. HAIDÉE DENISE GRIN	8 A 26	DES. ÁLVARO LUIZ PEREIRA DE ANDRADE
<b>8ª CÂMARA CIVIL</b>	DES. GERSON CHEREM II	1º A 16	JUÍZA ELIZA MARIA STRAPAZZON
		17 A 30	JUIZ ALEXANDRE MORAIS DA ROSA

<b>CÂMARAS</b>	<b>AFASTADO(A)</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SUBSTITUTO(A)</b>
<b>1ª CÂMARA COMERCIAL</b>	DES. LUIZ ZANELATO	1º A 30	DES. GUILHERME NUNES BORN
<b>2ª CÂMARA COMERCIAL</b>	DES. ROBSON LUZ VARELLA	1º A 7	JUIZA VÂNIA PETERMANN
		8 A 19	DES. STEPHAN KLAUS RADLOFF
	DES. FRANCISCO OLIVEIRA NETO	1º A 30	JUIZ ANTONIO AUGUSTO BAGGIO E UBALDO
<b>4ª CÂMARA COMERCIAL</b>	DES. JOSÉ CARLOS CARSTENS KÖHLER	24 A 30	DES. GUILHERME NUNES BORN
	DESA. JANICE GOULART GARCIA UBIALLI	1º A 12	JUIZ DAVIDSON JAHN MELLO
		13 A 30	JUIZ VITORALDO BRIDI
<b>5ª CÂMARA COMERCIAL</b>	DESA. REJANE ANDERSEN	1º A 30	JUIZ SILVIO JOSÉ FRANCO
	DESA. SORAYA NUNES LINS	11 a 19	DES. MARCIO ROCHA CARDOSO
<b>6ª CÂMARA COMERCIAL</b>	DES. ALTAMIRO DE OLIVEIRA	8 A 12	JUIZ MAURÍCIO CAVALLAZZI PÓVOAS
<b>2ª CÂMARA PÚBLICO</b>	DES. CID GOULART	1º A 30	JUIZ LEANDRO PASSIG MENDES
	DES. CARLOS ADILSON SILVA	1º A 24 E 27 A 30	JUIZ LEANDRO PASSIG MENDES
<b>3ª CÂMARA PÚBLICO</b>	DES. JAIME RAMOS	29 A 30	DES. SANDRO JOSÉ NEIS
	DES. JÚLIO CÉSAR KNOLL	1º A 20	DES. JAIME RAMOS
	DESA. BETTINA MARIA MARESCH DE MOURA	11 A 12	DES. SANDRO JOSÉ NEIS
<b>4ª CÂMARA PÚBLICO</b>	DES. ODSO CARDOSON FILHO	15 A 30	DES. DIOGO NICOLAU PÍTSICA
<b>5ª CÂMARA PÚBLICO</b>	DES. ARTUR JENICHEN FILHO	1º A 30	JUIZ ALEXANDRE MORAIS DA ROSA
<b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>	DES. ROBERTO LUCAS PACHECO	1º A 16 E 19 A 30	DESA. HILDEMAR MENEGUZZI DE CARVALHO
		17 A 18	DES. SÉRGIO RIZELO
	DESA. HILDEMAR MENEGUZZI DE CARVALHO	17 A 18	DES. NORIVAL ACÁCIO ENGEL
<b>3ª CÂMARA CRIMINAL</b>	DES. RICARDO ROESLER	1º A 30	JUIZ CLÁUDIO EDUARDO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA
	DES. JÚLIO CÉSAR MACHADO FERREIRA DE MELO	1º A 30	JUIZ CLÁUDIO EDUARDO REGIS DE FIGUEIREDO E SILVA
<b>4ª CÂMARA CRIMINAL</b>	DES. LUIZ ANTÔNIO ZANINI FORNEROLLI	1º A 30	JUIZ MAURICIO CAVALLAZZI PÓVOAS

CÂMARAS	AFASTADO(A)	PERÍODO	SUBSTITUTO(A)
5ª CÂMARA CRIMINAL	DESA. CINTHIA BEATRIZ DA SILVA BITTENCOURT SCHAEFER	22 A 30	JUIZ MAURICIO CAVALLAZZI PÓVOAS
	DES. ANTÔNIO ZOLDAN DA VEIGA	15 A 30	DES. LUIZ NERI OLIVEIRA DE SOUZA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 1º de abril do corrente ano.

Desembargador Francisco Oliveira Neto  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 27/03/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8058984** e o código CRC **0F802C31**.